

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1411/2016, DE 01 JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Prorroga prazo para vencimento do IPTU/2016 e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU/2016, para o dia 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1 dia do mês de Junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89D12D53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2016. Edição 1013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>